LEI Nº [illegible]

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO COM A GETIL ASSESSORPLAN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor JURICI RAMPANELLI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, na forma da lei, firmar contrato com a GETIL Assessorplan Processamento de Dados Ltda. para a implantação e Processamento da Receita do Município, inclusive Dívida Ativa do Contribuintes, a partir do exercício de 1985.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta do exercício de 1985 e subsequentes.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de Dezembro de 1.984.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário